



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
3106200225699569300015400000000000224093839527827

Número da NFS-e 2 Competência da NFS-e 26/08/2024
Número da DPS 2 Série da DPS 900

Data e Hora da emissão da NFS-e 03/09/2024 09:23:54
Data e Hora da emissão da DPS 03/09/2024 09:23:54

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 56.995.693/0001-54	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 99916-9087
Nome / Nome Empresarial 56.995.693 CLEUDINEY THEODORO BRANDAO		E-mail cleudiney@hotmail.com	
Endereço SENADOR CAMPOS VERGUEIRO, 431, PLANALTO		Município Belo Horizonte - MG	CEP 31730-490
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 11.197.128/0001-03	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial ASSOCIACAO MOVE CULTURA		E-mail -	
Endereço MONSENHOR BICALHO, 263, ELDORADO		Município Contagem - MG	CEP 32310-220

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal 010 - Cursos de informática	Local da Prestação Contagem - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço 16 horas de serviços de Professor de Robótica realizados no mês de março/2024, para atendimento ao Projeto "A Tecnologia Move o Futuro -TERMO DE FOMENTO 038/2023, Chamamento Público nº 001/2021 - CMDCAC, P.A 040/2023", despesa vinculada ao Contrato Nº 017/ATMF/2023.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Belo Horizonte - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.280,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.280,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.280,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais Estaduais Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Consultas - Emissão de comprovantes

G3310313591105041
03/09/2024 14:08:10

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/09/2024 - AUTOATENDIMENTO - 14.08.10
2818502818 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO MOVE CULTURA

AGENCIA: 2818-5 CONTA: 56.115-0

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E000000020240903165825102204955
CNPJ DO PAGADOR: 11.197.128/0001-03
VALOR: R\$1.280,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 03/09/2024 - 14:07:25

PAGO PARA: Cleudiney T Brandao

CPF: ***.359.986-**

CHAVE PIX: 04935998601

INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A

AGENCIA: 1658 - CONTA: 0000000000010315231

TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 03/09/2024 - 14:07:27

DOCUMENTO: 090301

AUTENTICACAO SISBB: 6.B97.90A.8B3.5D1.1FF

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

16 horas

TERMO DE FOMENTO 038/2023

RELATÓRIO DE ATIVIDADE

Turma: Robótica Manhã

Mês: Março

Professor: Cleudiney Theodoro Brandão

Assinar R.A.
Conserta R.F.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES - ATMF

CURSO: ROBÓTICA

PROFESSOR: Cleudiney Theodoro Brandão

CARGA HORÁRIA/MÊS: 16 horas

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 019/ATMF/2023-2024

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/03/2024 A 31/03/2024

TURMA: MANHÃ

AULA

Carga Horária:
2 horas

Tema:
Tecnologias

Dia:
05/03/2024

Conteúdo:
Explicação sobre tecnologia
O que é computação
Tecnologia no cotidiano

Objetivos:
Ambientar o aprendiz no cotidiano tecnológico

Atividades e Resultados:

Os beneficiários foram convidados a discutir o que é tecnologia e como ela influencia no cotidiano, foram apresentados a algumas tecnologias desde o fogo até as I.As de forma a ambientar o conteúdo. A proposta mostrou-se eficaz e os beneficiários saíram da aula conhecendo sobre tecnologia e vertentes.

Carga Horária:
2 horas

Tema:
Sistemas Computacionais

Dia:
07/03/2024

Conteúdo:
Bases computacionais, sistemas binários, lógica computacional

Objetivos:
Aprender o funcionamento de um sistema baseado na álgebra de Boole

Atividades e Resultados:

Os beneficiários foram convidados a aprender um sistema de contagem e matemático diferentes. Os beneficiários aprenderam álgebra booleana e como transformar isto em movimento e decisões. A turma se mostrou bem interessada e não teve maiores dificuldades para acompanhar o conteúdo.

Carga Horária:
2 horas

Tema:
Ferramentário

Dia:
12/03/2024

Conteúdo:
Ferramentas de manipulação

Objetivos:
Conhecer e identificar as ferramentas necessárias para montar e desmontar dispositivos.

Atividades e Resultados:

Os beneficiários foram apresentados às diversas ferramentas e foi explicado a eles o que cada uma faz assim como modo de operação, também foi explicado os cuidados e sobre o manuseio de forma segura. Os beneficiários iniciaram treinos usando componentes do kit Modelix. Muitos deles não conheciam as peças apresentadas, tendo seu primeiro contato com as mesmas.

Realização:

Parceria:

Apoio:



[Handwritten signature]

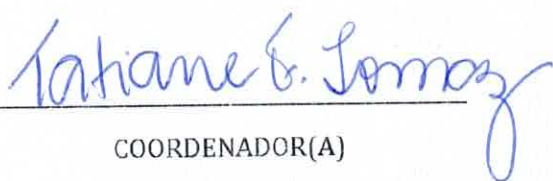
AULA

Carga Horária: 2 horas Tema: Eletrônica Dia: 14/03/2024	Conteúdo: Explicação sobre solda O que é eletrônica Eletrônica no cotidiano Objetivos: Ambientar o beneficiário com o vocabulário do cotidiano de eletrônica, apresentar circuitos, fazer montagens básicas.	Atividades e Resultados: Montaram o primeiro projeto utilizando material reciclado e descarte como papelão e papel alumínio. Criaram um interruptor e a lógica de um semáforo e se mostraram bem animados com os resultados.
Carga Horária: 2 horas Tema: Montagem de sistemas reais com material de descarte e reuso. Dia: 19/03/2024	Conteúdo: Eletrônica básica, manejo de ferramentas básicas, lógica computacional. Objetivos: Montar um semáforo físico com o material de descarte, criar uma planta que mostre quando está sem água.	Atividades e Resultados: O objetivo foi concluído com sucesso, os beneficiários conseguiram montar tanto a planta quanto o semáforo e foram capazes de explicar o seu funcionamento e corrigir falhas.
Carga Horária: 2 horas Tema: Ferramentas computacionais e de modelagem. Dia: 21/03/2024	Conteúdo: Ferramentas de manipulação Objetivos: Conhecer e fazer uso das ferramentas computacionais necessárias para criar, prototipar, simular, montar e desmontar dispositivos.	Atividades e Resultados: Foi criada uma sala de aula no Tinkercad e os beneficiários foram convidados a utilizar as ferramentas disponíveis no aplicativo. Eles criaram seu primeiro código em blocos e simularam com sucesso um semáforo na ferramenta. Alguns alunos demonstraram um pouco de dificuldade para montar as primeiras linhas de código, mas aos poucos foram desenvolvendo, inclusive com a ajuda dos colegas.
Carga Horária: 2 horas Tema: Microcontrolador e conceitos de motores e dispositivos de atuação.	Conteúdo: Leds, motores, relés, acionamento, lógica, aplicativo, linguagem de programação, microcontrolador. Objetivos: Controlar dispositivos ligados a um microcontrolador.	Atividades e Resultados: Foram apresentados os microcontroladores e linguagem de programação aos beneficiários, que interagiram com a plataforma e montaram circuito virtual com motor para controlá-lo nos sentidos de frente, virar e ré. Concluído em 60% do objetivo, foram preparados para a prototipação.

AULA

Carga Horária: 2 horas	Conteúdo: Download, Arduino, Programação, Lógica, Compilação.	Atividades e Resultados: Realizado o download da I.D.E. do Arduino e configurado o microcontrolador na I.D.E. Criado o algoritmo e inserido no ambiente de programação. O código foi inserido com sucesso no microcontrolador e executado com falhas de montagem com leds. Os beneficiários têm trabalhado com a frustração e desenvolvido soluções para resolver os problemas de forma rápida.
Tema: Linguagem de programação, instalação de I.D.E. de programação	Objetivos: Instalar a I.D.E. do Arduino e criar o primeiro algoritmo.	
Dia: 28/03/2024		

CONTAGEM, 30 DE MARÇO DE 2024


COORDENADOR(A)


INSTRUTOR(A)



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Turma: Robótica Manhã

Mês: Março

Professor: Cleudiney Theodoro Brandão

A Tecnologia Move o Futuro

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO CONTRATO Nº 019/ATMF/2023-2024 DE PRESTAÇÃO
SERVIÇO DE PROFESSOR DE ROBÓTICA, PARA O PROJETO "A TECNOLOGIA QUE MOVE O FUTURO",
T.R.038/2023

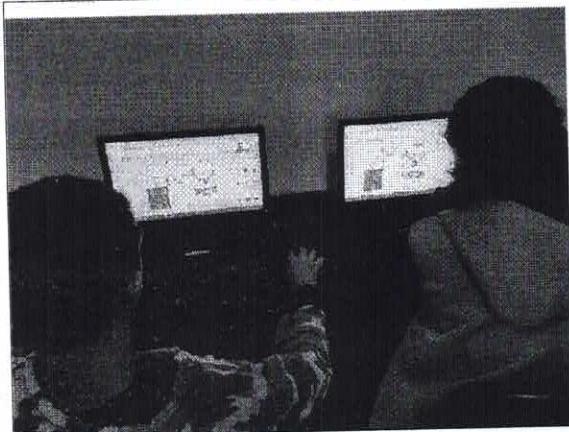


FOTO 01: Ambientação de tecnologias.

Casa Criativa – Move Cultura.
05/03/2024

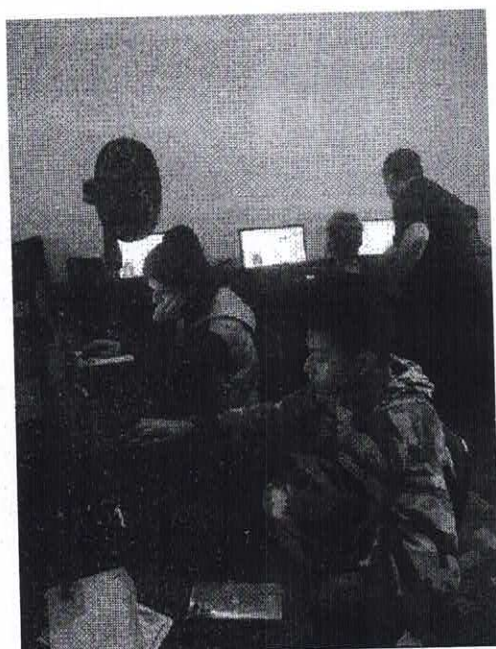


FOTO 02: Ambientação de tecnologias.

Casa Criativa – Move Cultura.
05/03/2024



Realização:



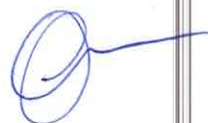
Parceria:



Apoio:



CINT O.J. Mendes



A Tecnologia **Move** o Futuro

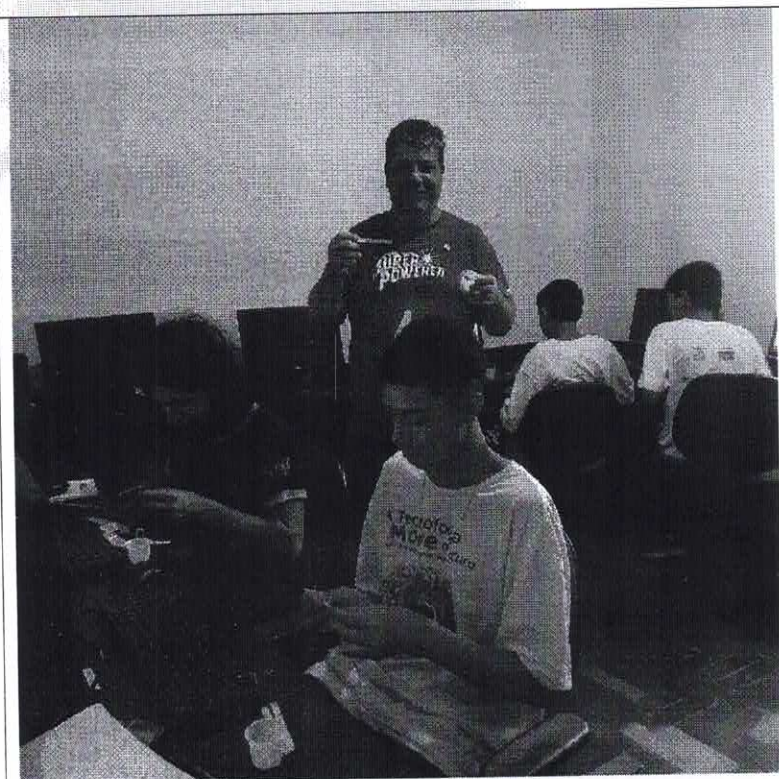


FOTO 03: Transformação de álgebra booleana em decisões.

Casa Criativa – Move Cultura –
07/03/2024

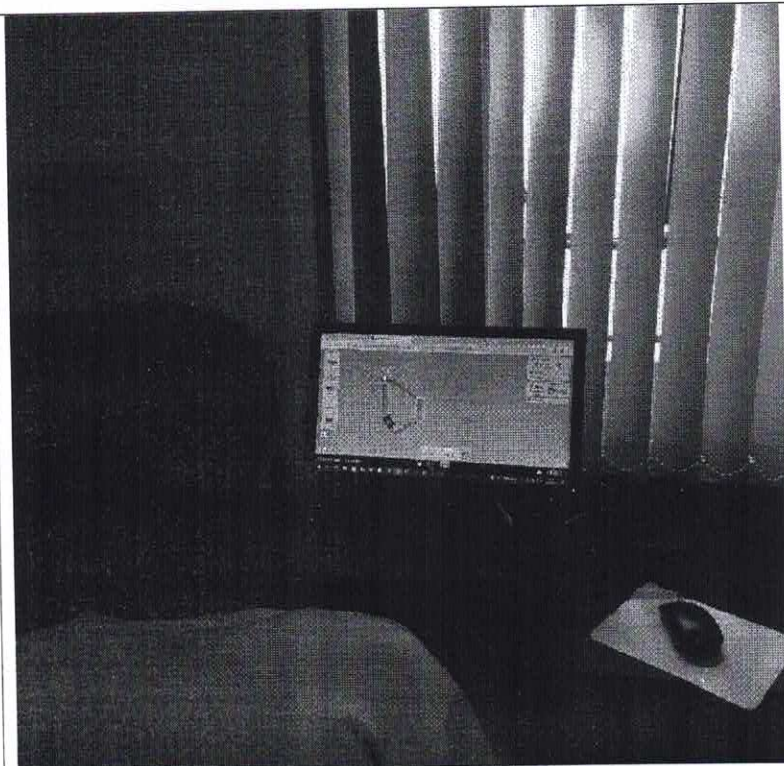


FOTO 04: Transformação de álgebra booleana em decisões.

Casa Criativa – Move Cultura –
07/03/2024



Realização:



Parceria:



Apoio:



A Tecnologia **Move** o Futuro



FOTO 05: Conhecendo e identificando as ferramentas necessárias para montar e desmontar dispositivos.

Casa Criativa – Move Cultura –
12/03/2024

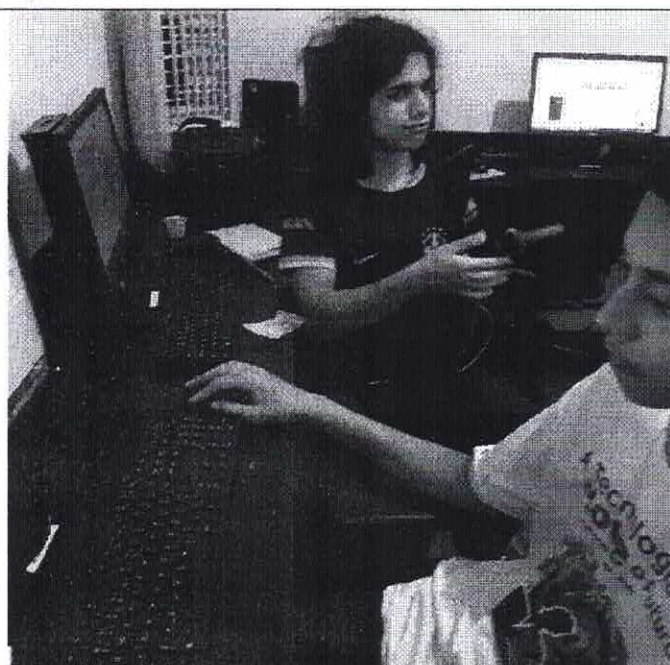


FOTO 06: Conhecendo e identificando as ferramentas necessárias para montar e desmontar dispositivos.

Casa Criativa – Move Cultura –
12/03/2024.



Apoio:



A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

A Tecnologia



FOTO 07: Apresentação de circuitos e como fazer montagens básicas.

Casa Criativa – Move Cultura –
14/03/2024

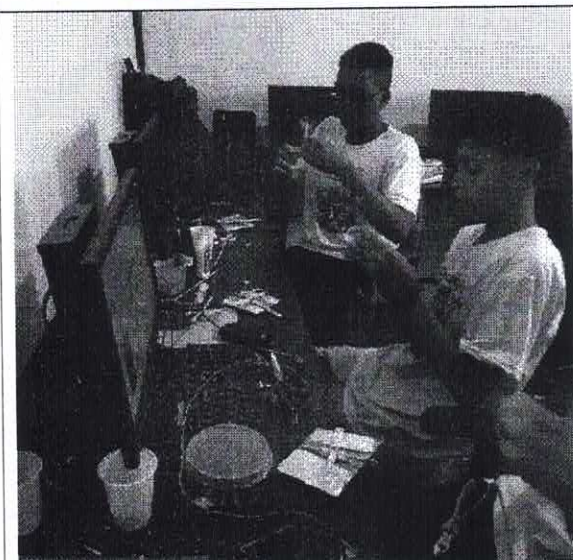


FOTO 08: Montar um semáforo físico com o material de descarte e fazer sua programação.

Casa Criativa – Move Cultura –
19/03/2024



A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'C' followed by a horizontal line.

A Tecnologia **Move** o Futuro

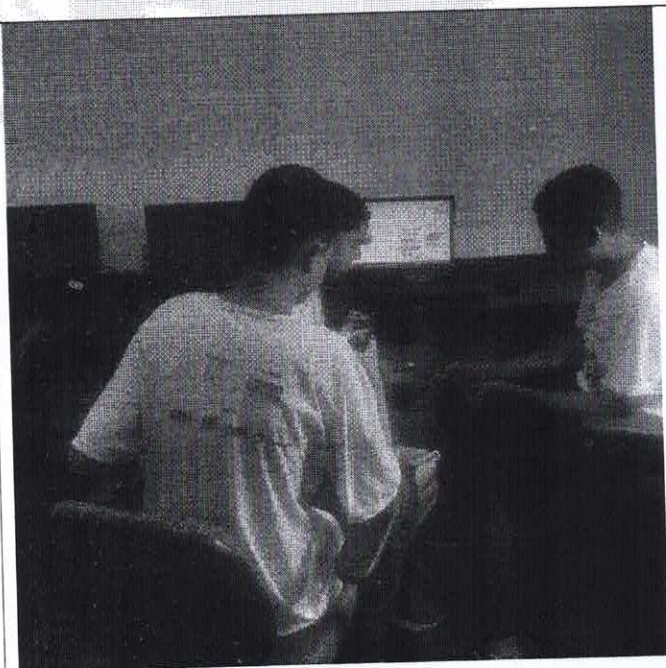


FOTO 09: Montar um semáforo físico com o material de descarte e fazer sua programação.

Casa Criativa – Move Cultura –
19/03/2024

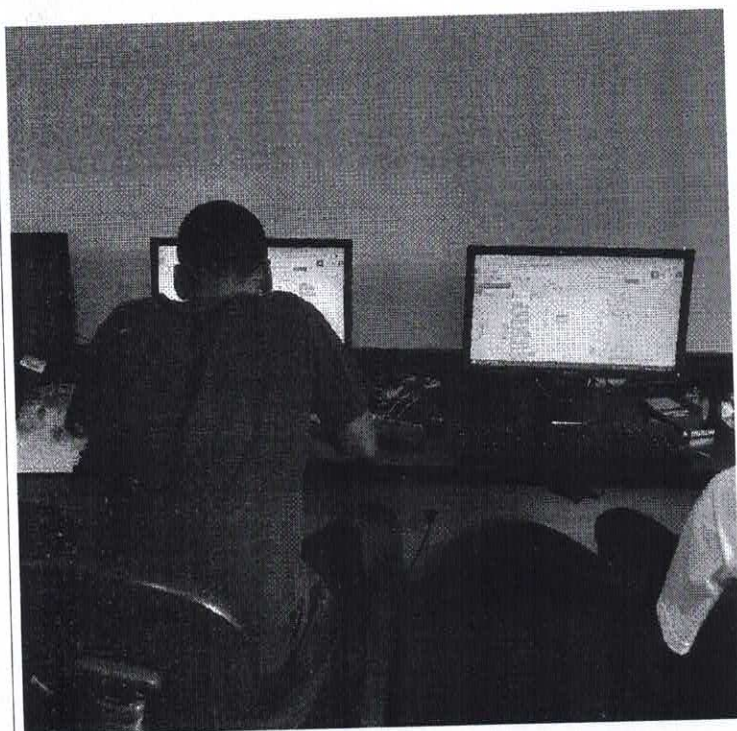


FOTO 10: Montar um semáforo físico com o material de descarte e fazer sua programação.

Casa Criativa – Move Cultura –
19/03/2024



Apoio:



A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

A Tecnologia Move o Futuro

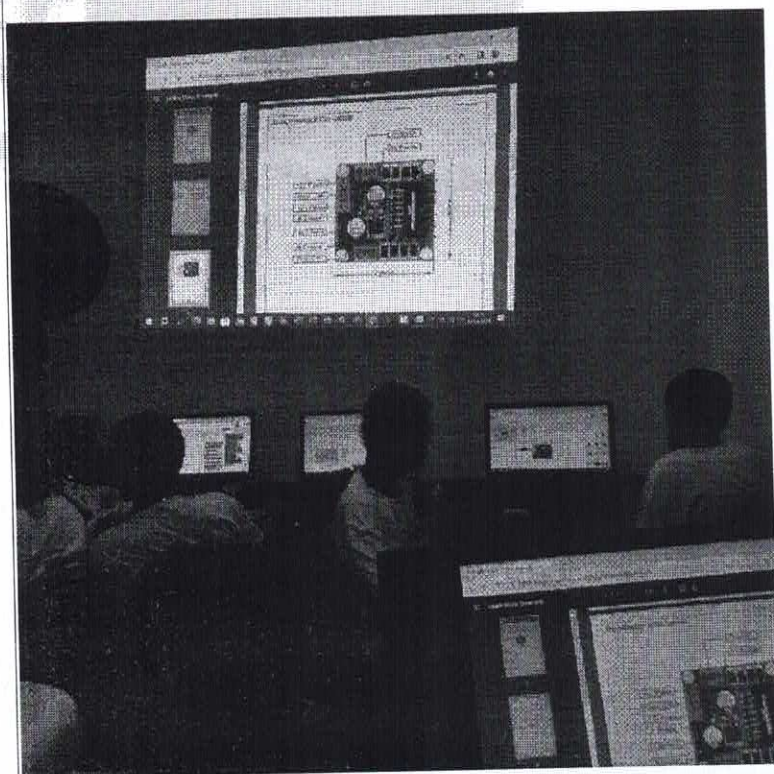


FOTO 11: Conhecendo e fazendo uso das ferramentas computacionais necessárias para criar, prototipar, simular, montar e desmontar dispositivos.

Casa Criativa – Move Cultura –
21/03/2024

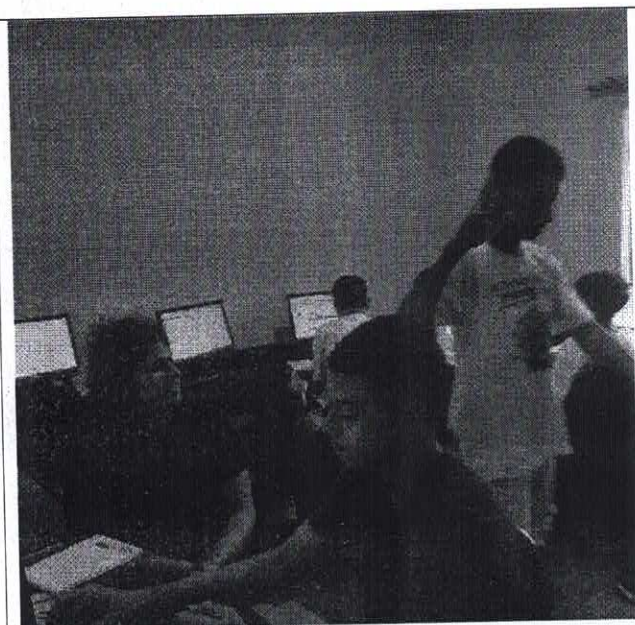


FOTO 12: Conhecendo e fazendo uso das ferramentas computacionais necessárias para criar, prototipar, simular, montar e desmontar dispositivos.

Casa Criativa – Move Cultura –
21/03/2024



Apoio:



A Tecnologia

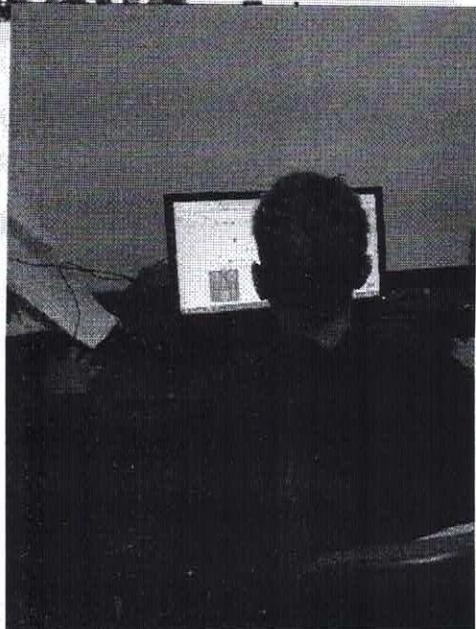


FOTO 13: Controlando dispositivos ligados a um microcontrolador.

Casa Criativa – Move Cultura –
26/03/2024

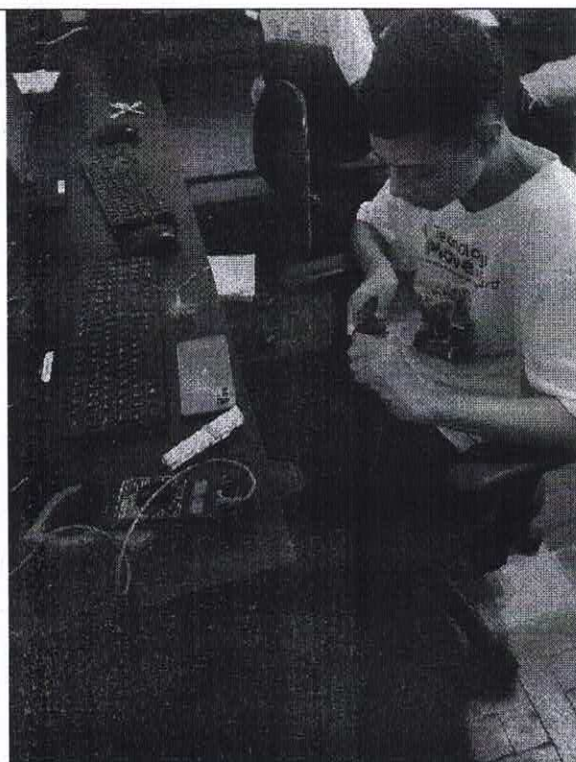


FOTO 14: Controlando dispositivos ligados a um microcontrolador.

Casa Criativa – Move Cultura –
26/03/2024



Realização:



Parceria:



Apoio:



A Tecnologia

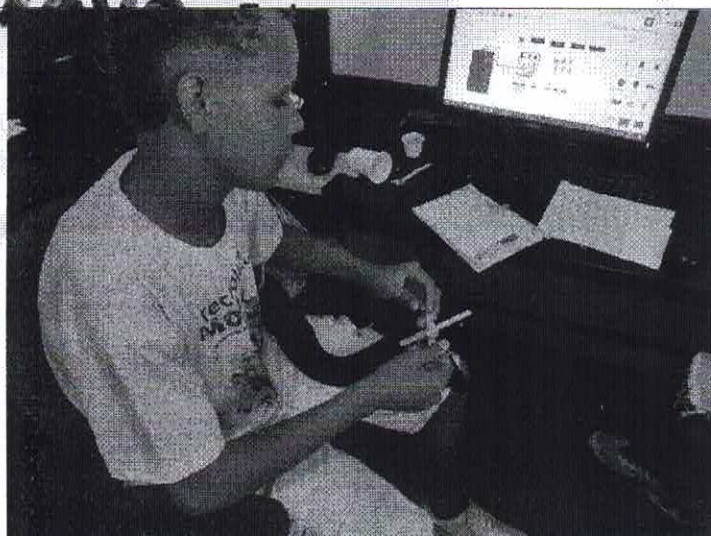


FOTO 15: Instalar a I.D.E. do Arduino e criar o primeiro algoritmo.

Casa Criativa – Move Cultura –
28/03/2024



FOTO 16: Instalar a I.D.E. do Arduino e criar o primeiro algoritmo.

Casa Criativa – Move Cultura –
28/03/2024

CONTAGEM, 30 DE ABRIL DE 2024

Tatiane S. Gomes

COORDENADOR(A)

Claudiney T Brandão

Claudiney T Brandão



LISTA DE PRESENÇA

Turma: Robótica Manhã

Mês: Março

Professor: Cleudiney Theodoro Brandão

LISTA DE PRESENÇA DIÁRIA

OFICINA: ROBÓTICA		LOCAL: CASA CRIATIVA
DATA: 05/03/2024	HORÁRIO: 09:00 às 11:00	DIA (S) DA SEMANA: Terças e Quintas
INSTRUTOR: CLEUDINEY		

Nº	Nome	Assinatura
01	Arthur Pettersen de Oliveira da Silva	Desistiu
02	Daniel Victor Martins Dias	P Daniel Victor Martins Dias
03	Juan Pablo Dalfior da Silva	P Juan Pablo Dalfior da Silva
04	Kevyn Lucas Guedes Gonçalves	P Kevyn Lucas
05	Marcelo Henrique Martins Fernandes	P Marcelo Henrique Martins Fernandes
06	Pedro Augusto Martins Fernandes	P Pedro Augusto Fernandes
07	Roberth Marques Ortega	P Roberth Marques Ortega
08	Samuel Henrique de Souza	P Samuel Henrique de Souza
09	Victoria Sofia Pereira	Passando mal
10	Yasmin Victoria Dezidério dos Santos	Desistiu
11		
12		

ASSINATURA DO INSTRUTOR DE OFICINA:

Cleudiney Brandão



Realização:



Parceria:



Apoio:



CST J. Mendes

LISTA DE PRESENÇA DIÁRIA

OFICINA: ROBÓTICA

LOCAL: CASA CRIATIVA

DATA: 07/03/2024

HORÁRIO: 09:00 às 11:00

DIA (S) DA SEMANA: Terças e Quintas

INSTRUTOR: CLEUDINEY

Nº	Nome	Assinatura
01	Arthur Pettersen de Oliveira da Silva	Falta
02	Daniel Victor Martins Dias	Daniel Victor Martins Dias
03	Juan Pablo Dalfior da Silva	Juan Pablo Dalfior da Silva
04	Kevyn Lucas Guedes Gonçalves	Kevyn Lucas Guedes
05	Marcelo Henrique Martins Fernandes	Marcelo Henrique Martins Fernandes
06	Pedro Augusto Martins Fernandes	Pedro Augusto Martins
07	Roberth Marques Ortega	Roberth Marques Ortega
08	Samuel Henrique de Souza	Samuel Henrique de Souza
09	Victoria Sofia Pereira	Falta
10	Yasmin Victoria Dezidério dos Santos	Falta
11		
12		

ASSINATURA DO INSTRUTOR DE OFICINA:

Cleudiney Medeiros Bandeira



LISTA DE PRESENÇA DIÁRIA

OFICINA: ROBÓTICA		LOCAL: CASA CRIATIVA
DATA: 12/03/2024	HORÁRIO: 09:00 às 11:00	DIA (S) DA SEMANA: Terças e Quintas
INSTRUTOR: CLEUDINEY		

Nº	Nome	Assinatura
01	Arthur Pettersen de Oliveira da Silva	<i>desistiu</i>
02	Daniel Victor Martins Dias	<i>Daniel Victor Martins Dias</i>
03	Juan Pablo Dalfior da Silva	<i>Juan Pablo Dalfior da Silva</i>
04	Kevyn Lucas Guedes Gonçalves	<i>Kevyn Lucas Guedes</i>
05	Marcelo Henrique Martins Fernandes	<i>Marcelo Henrique Martins Fernandes</i>
06	Pedro Augusto Martins Fernandes	<i>Pedro Augusto Martins</i>
07	Roberth Marques Ortega	<i>Roberth Marques Ortega</i>
08	Samuel Henrique de Souza	<i>Samuel Henrique de Souza</i>
09	Victoria Sofia Pereira	<i>Passando mal</i>
10	Yasmin Victoria Deizidério dos Santos	<i>Desistiu</i>

ASSINATURA DO INSTRUTOR DE OFICINA:

Cleudiney



LISTA DE PRESENÇA DIÁRIA

OFICINA: ROBÓTICA

LOCAL: CASA CRIATIVA

DATA: 14/03/2024

HORÁRIO: 09:00 às 11:00

DIA (S) DA SEMANA: Terças e Quintas

INSTRUTOR: CLEUDINEY

Nº	Nome	Assinatura
01	Arthur Pettersen de Oliveira da Silva	
02	Daniel Victor Martins Dias	Daniel Victor Martins Dias
03	Juan Pablo Dalfior da Silva	Juan Pablo Dalfior da Silva
04	Kevyn Lucas Guedes Gonçalves	Kevyn Lucas Guedes
05	Marcelo Henrique Martins Fernandes	
06	Pedro Augusto Martins Fernandes	
07	Roberth Marques Ortega	Roberth Marques Ortega
08	Samuel Henrique de Souza	Samuel Henrique de Souza
X 09	Victoria Sofia Pereira	Justificado
10	Yasmin Victoria Dezidério dos Santos	

ASSINATURA DO INSTRUTOR DE OFICINA:

Cleudiney Bando



Realização:



Parceria:



Apoio:



CNT O J. Mendes

LISTA DE PRESENÇA DIÁRIA

OFICINA: ROBÓTICA		LOCAL: CASA CRIATIVA
DATA: 19/03/2024	HORÁRIO: 09:00 às 11:00	DIA (S) DA SEMANA: Terças e Quintas
INSTRUTOR: CLEUDINEY		

Nº	Nome	Assinatura
01	Arthur Pettersen de Oliveira da Silva	
02	Daniel Victor Martins Dias	José Carlos
03	Juan Pablo Dalfior da Silva	Juan Pablo Dalfior
04	Kevyn Lucas Guedes Gonçalves	Kevyn Lucas Guedes
05	Marcelo Henrique Martins Fernandes	Marcelo Henrique M. F.
06	Pedro Augusto Martins Fernandes	Pedro Augusto
07	Roberth Marques Ortega	(sem dinheiro basear em)
08	Samuel Henrique de Souza	Samuel Henrique de Souza
09	Victoria Sofia Pereira	
10	Yasmin Victoria Dezidério dos Santos	

ASSINATURA DO INSTRUTOR DE OFICINA:

[Assinatura manuscrita]



Realização:



Parceria:



Apoio:



CINT O J. Mendes

LISTA DE PRESENÇA DIÁRIA

OFICINA: ROBÓTICA

LOCAL: CASA CRIATIVA

DATA: 21/03/2024

HORÁRIO: 09:00 às 11:00

DIA (S) DA SEMANA: Terças e Quintas

INSTRUTOR: CLEUDINEY

Nº	Nome	Assinatura
01	Arthur Pettersen de Oliveira da Silva	
02	Daniel Victor Martins Dias	
03	Juan Pablo Dalfior da Silva	Juan Pablo Dalfior da Silva
04	Kevyn Lucas Guedes Gonçalves	Kevyn Lucas Guedes
05	Marcelo Henrique Martins Fernandes	
06	Pedro Augusto Martins Fernandes	
07	Roberth Marques Ortega	(sem dinheiro para passagem)
08	Samuel Henrique de Souza	Samuel Henrique de Souza
09	Victoria Sofia Pereira	
10	Yasmin Victoria Dezielério dos Santos	

ASSINATURA DO INSTRUTOR DE OFICINA:

Cleudiney Theodoro Brandão



LISTA DE PRESENÇA DIÁRIA

OFICINA: ROBÓTICA		LOCAL: CASA CRIATIVA
DATA: 26/03/2024	HORÁRIO: 09:00 às 11:00	DIA (S) DA SEMANA: Terças e Quintas
INSTRUTOR: CLEUDINEY		

Nº	Nome	Assinatura
01	Daniel Victor Martins Dias	<i>Daniel Victor Martins Dias</i>
02	Juan Pablo Daifior da Silva	
03	Kevyn Lucas Guedes Gonçalves	<i>Kevyn Lucas</i>
04	Marcelo Henrique Martins Fernandes	<i>Marcelo Henrique Martins F.</i>
05	Marcos Eduardo Izidoro Silva	<i>Marcos Eduardo Izidoro Silva</i>
06	Pedro Augusto Martins Fernandes	<i>Pedro Augusto Martins</i>
07	Roberto Marques Ortega	<i>Roberto Marques Ortega</i>
08	Ryan Leal Reis	
09	Samuel Henrique de Souza	

ASSINATURA DO INSTRUTOR DE OFICINA:

Cleudiney



CILT O J. Mendes

LISTA DE PRESENÇA DIÁRIA

OFICINA: ROBÓTICA		LOCAL: CASA CRIATIVA
DATA: 28/03/2024	HORÁRIO: 09:00 às 11:00	DIA (S) DA SEMANA: Terças e Quintas
INSTRUTOR: CLEUDINEY		

Nº	Nome	Assinatura
01	Daniel Victor Martins Dias	<i>Daniel Victor Martins Dias</i>
02	Juan Pablo Dalfior da Silva	
03	Kevyn Lucas Guedes Gonçalves	<i>Kevyn Lucas Guedes</i>
04	Marcelo Henrique Martins Fernandes	<i>Marcelo Henrique</i>
05	Marcos Eduardo Izidoro Silva	
06	Pedro Augusto Martins Fernandes	<i>Pedro Augusto Martins</i>
07	Roberth marques Ortega	<i>Roberth Marques Ortega</i>
08	Ryan Leal Reys	
09	Samuel Henrique de Souza	<i>Samuel Henrique de Souza</i>

ASSINATURA DO INSTRUTOR DE OFICINA:

Cleudiney



Realização:



Parceria:



Apoio:

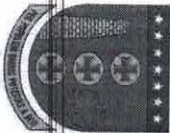


LISTA ATESTADA

Turma: Robótica Manhã

Mês: Março

Professor: Cleudiney Theodoro Brandão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

LISTA DE FREQUÊNCIA

Dados do Executor		LISTA DE FREQUÊNCIA																															
Razão Social: Associação Move Cultura		CNPJ: 11.197.128/0001-03																															
Dados Projeto Social																																	
Nome do Projeto: A TECNOLOGIA QUE MOVE O FUTURO		Nº do Termo de (X) Fomento ou () Colaboração: TERMO DE FOMENTO 038/2023.																															
Atividade: Oficina de Robótica		Profissional Responsável (Professor/Oficineiro): Cleudiney Theodoro Brandão																															
Dia e Horário das atividades: Terça e Quinta, das 09h às 11h		Coordenador de Projetos: Tatiane Fernanda Tomaz																															
Mês: MARÇO / 2024																																	
Relação de beneficiários inscritos																																	
Dia do mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL DE ATENDIMENTOS	
Dia da Semana	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D		
Nome dos presentes																																	
Arthur Petterson de Oliveira da Silva					F		F					F		F				F		F							F		F				DESISTENTE
Daniel Victor Martins Dias					P		P					P		P				J		J						P		P					6
Juan Pablo Daltro da Silva					P		P					P		P				P		P						F		F					6
Karyn Lucas Guedes Gonçalves					P		P					P		P				P		P						P		P					8
Marcos Eduardo Izidoro Silva					F		F					F		F				F		F						P		F					1
Marcelo Henrique Martins Fernandes					P		P					P		F				P		F						P		P					6
Pedro Augusto Martins Fernandes					P		P					P		F				P		F						P		P					6
Robert Marques Ortega					P		P					P		P				J		J						P		P					6
Samuel Henrique de Souza					P		P					P		P				P		P						F		P					7
Victoria Sofia Pereira					J		F					J		J				F		F						F		F					DESISTENTE
Yasmin Victoria Dezidério dos Santos					F		F					F		F				F		F						F		F					DESISTENTE

Assinatura do Profissional (is) responsável(is): Marcos F. Brandão
Assinatura da Coordenadora de Projetos: Tatiane F. Tomaz



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/ATMF/2023/2024

CONTRATANTE:

ASSOCIAÇÃO MOVE CULTURA - MOVE, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.197.128/0001-03, com sede na Rua Monsenhor Bicalho, 263, Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP 32310-220.

CONTRATADO:

17.590.757 CLEUDINEY THEODORO BRANDAO, microempresário individual inscrito no CNPJ sob o nº 17.590.757/0001-85, brasileiro, solteiro microempresário, CPF 049.359.986-01, CI MG 9294631, residente e domiciliado à R SENADOR CAMPOS VERGUEIRO, 431, LOJA 404, PLANALTO, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 31.730-490, doravante denominado CONTRATADO.

Considerando que o CONTRATANTE é responsável pelo Projeto "Tecnologia que Move o Futuro", realizado por meio do Termo de Fomento 038/2023, firmado com o Município de Contagem, cujo objetivo é ofertar um programa de formação focado na inovação e na inclusão tecnológica, para contribuir diretamente com a qualificação e inserção no mundo de trabalho de adolescentes com idade entre 14 e 17 anos, residentes e matriculados nas escolas públicas do município de Contagem;

Pelo presente instrumento particular, as partes celebram o presente Contrato sob as seguintes condições:

Cláusula Primeira - Objeto

O objeto do presente contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, do serviço de Professor de Robótica, para execução do Projeto.

Cláusula Segunda – Obrigações Do Contratado

São obrigações do CONTRATADO:

I - Prestar ao CONTRATANTE o serviço indicado na Cláusula Primeira, conforme especificações abaixo:

- a) Elaborar planejamento, executar, elaborar relatórios (de atividade e fotográfico) e colher assinatura na lista da presença de cada oficina/curso, conforme especificações acordadas entre as partes.
- b) Informar a CONTRATANTE os dias e horários que possua disponibilidade para que possa ser criado o calendário de aulas.
- c) Uma vez criado o calendário, cumpri-lo com eficiência.

II - Cumprir as solicitações do CONTRATANTE na execução do presente Contrato, observando os padrões adequados de qualidade e segurança.



III - Assegurar o perfeito cumprimento deste contrato, responsabilizando-se objetivamente por quaisquer danos sofridos pelo CONTRATANTE e/ou por qualquer terceiro, no caso de descumprimento deste inciso.

IV - Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos materiais, equipamentos e/ou ferramentas de sua propriedade que eventualmente sejam utilizados na prestação do serviço, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nesse sentido.

V - Por se tratar de uma parceria nos termos da Lei 13.019/2014, a natureza dos recursos para pagamento pelos serviços prestados pelo CONTRATADO, ele se compromete encaminhar mensalmente todos os documentos comprobatórios de prestação de serviços, necessários a composição do processo de prestação de contas, junto a Secretaria Municipal de Direitos humanos e Cidadania de Contagem, a saber: relatório de atividades prestadas.

VI - Não ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste CONTRATO sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

VII - Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que for demandado, todo e qualquer documento e relatórios contendo as informações necessárias para a avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, em especial ao atendimento da legislação pertinente;

VIII - Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do CONTRATANTE;

IX - Responsabilizar-se por todas as obrigações junto aos órgãos fiscalizadores e regulamentadores que dizem respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato;

X - Comunicar imediatamente a CONTRATANTE eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;

XI - Responder perante a CONTRATANTE e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente CONTRATO;

XII - Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento, seleção e prestação de contas inerentes a sua prestação de serviços;

XIII - Respeitar e cumprir os termos do presente Contrato.

Parágrafo primeiro - O CONTRATADO se responsabiliza objetivamente por qualquer vício ou fato do serviço nos termos da Lei 8.078/90, inclusive perante terceiros, ficando garantidos ao CONTRATANTE os direitos de denúncia à lide e de regresso, além da aplicação de multa contratual e reparação por perdas e danos, no caso de qualquer prejuízo ou questionamento judicial ou extrajudicial sofrido em função da inobservância da obrigação estipulada neste parágrafo.

Parágrafo segundo - Para fins de aplicação do parágrafo anterior, as partes acordam que o prazo prescricional aplicável para a responsabilização por vício ou fato do serviço é o previsto na Lei 8.078/90 ou maior, caso haja previsão específica em outra lei.

Parágrafo terceiro - Em caso de questionamento judicial contra o CONTRATANTE, conforme previsto no parágrafo terceiro supra, o CONTRATADO assume desde logo sua legitimidade como sujeito passivo da relação jurídica discutida, devendo integrar a lide nos termos dos arts. 338 e 339 do Código de Processo Civil.

Parágrafo quarto - O CONTRATADO não poderá emitir boleto bancário contra terceiros, duplicata ou qualquer tipo de título de crédito om base no presente Contrato e





tampouco negociar com terceiros os créditos devidos pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava.

Parágrafo quinto - O CONTRATADO se compromete a não utilizar qualquer produto contrabandeado ou de origem ilícita, conhecido como pirata. E se compromete, também, a não empregar/permitir mão-de-obra infantil, trabalho análogo ao escravo ou qualquer forma de trabalho ilegal em qualquer atividade desenvolvida.

Cláusula Terceira – Obrigações Do Contratante

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Pagar ao CONTRATADO o valor acordado na forma da Cláusula Quarta, procedendo com as retenções fiscais e previdenciárias cabíveis, conforme a legislação;

II - Respeitar e cumprir os termos do presente Contrato.

Cláusula Quarta – Do Preço

Pela execução do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela prestação do serviço, o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais)/hora. O valor global deste contrato poderá chegar a até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), o que corresponderá às 40h (quarenta horas) de prestação de serviços para execução da oficina/curso de ROBÓTICA. O pagamento será realizado por meio do Pix: 17.590.757/0001-85, Banco: Nubank, AG.: 0001, 75945705-2, de titularidade do CONTRATADO, em até 30 (trinta) dias após o envio do documento fiscal com as informações corretas, juntamente com documentos comprobatórios de execução das atividades e certidões negativas de débitos (Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS, INSS).

Parágrafo primeiro - O CONTRATADO deverá enviar ao CONTRATANTE a documentação fiscal correspondente, com as informações solicitadas pelo CONTRATANTE, inclusive referência ao Termo de Fomento, período de execução, valor, nome e número de inscrição no CNPJ do CONTRATANTE e do CNPJ do CONTRATADO.

Parágrafo segundo - Em caso de descumprimento do parágrafo anterior, fica a data de vencimento prevista no *caput* prorrogada por tantos dias quantos forem os dias de atraso na entrega dos dados do CONTRATADO, necessários à emissão da documentação.

Parágrafo terceiro - Sem prejuízo da emissão de documento fiscal hábil pelo CONTRATADO, terá força de recibo, para fins de prova de pagamento, o comprovante de depósito em conta bancária de titularidade do CONTRATADO. A critério do CONTRATANTE, tal comprovante poderá substituir a assinatura do CONTRATADO em recibo, ficando definido entre partes que o referido comprovante será prova de pagamento da dívida, nos termos do parágrafo único do art. 320 do Código Civil.

Parágrafo quarto - Estão incluídos no valor total estipulado no *caput* todos os gastos necessários para a execução do presente contrato, inclusive encargos sociais e trabalhistas, agenciamento, tributos (inclusive ISSQN e ICMS), lucro do CONTRATADO, gastos relativos à hospedagem, alimentação e deslocamento e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto contratado, não sendo devida nenhuma importância adicional pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto - O CONTRATADO deverá informar os dados bancários, para fins de pagamento, tendo ciência de que o BANCO utilizado pelo CONTRATANTE é o BANCO DO BRASIL e se for apresentada outro banco para fins de pagamento ao CONTRATADO e





isso gerar qualquer despesa, desde já fica o CONTRATANTE autorizado a descontar no próximo pagamento do CONTRATADO o valor da despesa.

Parágrafo sexto - Os documentos fiscais serão emitidos pelo CONTRATADO em conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.

Cláusula Quinta - Da Vigência

O presente Contrato terá vigência desde a 05/03/2024 até o dia 01/06/2024.

Parágrafo Primeiro - A vigência do contrato poderá ser prorrogada por meio de Termo Aditivo para os casos de prorrogação da vigência da parceria e necessidade de ampliação de dias de prestação de serviços, havendo interesse das partes e disponibilidade de recursos.

Parágrafo Segundo - A rescisão, a extinção ou o fim da vigência do presente Contrato sob nenhuma hipótese afetará eventual cessão de direitos autorais/Propriedade Intelectual ou a obrigação de Sigilo previstas neste acordo, que serão efetivadas em caráter irrevogável, definitivo e perpétuo.

Cláusula Sexta - Dos Direitos Autorais

O CONTRATADO cede ao CONTRATANTE, em caráter definitivo, permanente e irrevogável, nos termos dos artigos 49 e 50 da Lei 9.610/98, todos os direitos patrimoniais eventualmente resultantes dos serviços executados em função deste Contrato, por ele e por sua equipe técnica, caso exista, inclusive Direitos Autorais, Conexos e de Imagem e Voz. Inclui-se na presente cessão todo o material eventualmente produzido, que poderá ser produzido, alterado, editado, adaptado, traduzido, acrescido de fonogramas ou produção audiovisual, comunicado ao público, armazenado e afixado em qualquer país, por qualquer meio, inclusive por fotografias, filmagens e gravações de áudio e/ou vídeo, para qualquer finalidade, sendo-lhe ainda permitida a distribuição de fotografias, gravações, filmagens e demais formas de fixação da obra, mediante cabo, fibra ótica, satélite, CD, DVD, arquivo eletrônico/digital, website, plataformas digitais, streaming ou por qualquer outro tipo de mídia eletrônica ou digital.

Parágrafo primeiro - O CONTRATADO cede ainda ao CONTRATANTE, em caráter definitivo, permanente e irrevogável, todos os demais direitos de Propriedade Intelectual eventualmente aplicáveis sobre as criações resultantes dos serviços executados em função deste Contrato, inclusive marcas e desenhos industriais.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE poderá utilizar e dispor livremente dos direitos ora cedidos, inclusive por meio de terceiros por ele autorizados, não sendo devido nenhum ônus ou valor adicional ao CONTRATADO ou à sua equipe técnica - caso exista, em função da cessão ora realizada ou de novos usos do material, dando-se, por meio deste Contrato, plena e definitiva quitação, sendo a retribuição por sua utilização prevista no valor contratado.

Parágrafo terceiro - Para a efetiva realização das disposições previstas nesta Cláusula, o CONTRATADO se compromete a colher, por escrito, a autorização de todos os membros de sua equipe técnica, se houver, que sejam enquadrados como autores ou





coautores das criações que eventualmente decorram do presente Contrato, nos termos das Leis 9.279/96 e 9.610/98. Caso o signatário do presente Contrato seja configurado como autor ou coautor das criações, fica estipulado que sua assinatura no presente documento o obriga pessoalmente e em nome próprio quanto às autorizações/licenças de Direitos de Propriedade Intelectual, sem prejuízo da vinculação integral do CONTRATADO, caso este seja pessoa jurídica.

Parágrafo quarto – Fica garantido o direito de regresso do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e contra o seu representante, solidariamente, além da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato e reparação por perdas e danos, em caso de questionamento por qualquer pessoa dos dispositivos de transferência de Direitos de Propriedade Intelectual previstos nos parágrafos da presente Cláusula, inclusive na hipótese de descumprimento do disposto no parágrafo terceiro supra.

Parágrafo quinto – O CONTRATADO poderá utilizar as obras eventualmente criadas na execução deste contrato exclusivamente para composição de seu portfólio, desde que tal uso tenha apenas caráter de divulgação dos serviços do CONTRATADO.

Parágrafo sexto – O CONTRATANTE se compromete a respeitar os direitos autorais morais do CONTRATADO sobre as obras resultantes dos serviços eventualmente executados por ele, em função deste Contrato, abstendo-se de qualquer uso que prejudique a imagem do CONTRATADO, não se responsabilizando pelo descumprimento dessa obrigação por terceiros.

Parágrafo sétimo – O CONTRATANTE fica configurado como exclusivo titular da obra, nos termos dos artigos 28, 29 e 79 da Lei 9.610/98, podendo usar e dispor dos direitos cedidos no *caput*, pessoalmente ou por meio de terceiros, para livre utilização e fixação em qualquer meio ou mídia.

Cláusula Sétima – Da Inexistência De Vínculo Trabalhista

Não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, bem como empregados, sócios, administradores, dirigentes, prestadores de serviço ou prepostos do CONTRATADO, se houver, inclusive profissionais por este eventualmente agenciados/contratados, sendo o CONTRATADO o único responsável pelo pagamento de todas as despesas relativas às pessoas que venha a utilizar para a execução dos serviços abrangidos no objeto do presente Contrato, aí incluídos os respectivos salários, encargos trabalhistas, tributários e previdenciários.

Parágrafo único – O CONTRATADO assume o pagamento de quaisquer encargos trabalhistas, fiscais e/ou previdenciários que possam surgir em virtude deste Contrato, conferindo ao CONTRATANTE direito de regresso e denúncia à lide contra o CONTRATADO por quaisquer valores, encargos ou multas que sejam cobrados do primeiro pelas pessoas listadas nesta Cláusula ou em função destas, bem como por qualquer outro motivo relacionado ao presente Contrato, assumindo desde logo sua legitimidade como sujeito passivo da relação jurídica discutida e devendo integrar a lide nos termos dos arts. 338 e 339 do Código de Processo Civil, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste documento.

Cláusula Oitava – Da Multa e Descumprimento De Obrigações

No caso de inadimplência dos serviços estipulados na Cláusula Primeira ou atrasos na sua execução, por parte do CONTRATADO e/ou de sua equipe técnica, o CONTRATADO não fará jus ao pagamento previsto na Cláusula Quarta, sem prejuízo da aplicação de



multa de 20% (vinte por cento) do valor total previsto na Cláusula Quarta e da apuração de eventuais perdas e danos, devendo ainda restituir ao CONTRATANTE eventuais valores brutos já recebidos, acrescidos de juros de 1% a.m. (um por cento ao mês) e correção monetária, contados desde a data do pagamento original, além de tal infração poder dar causa à rescisão nos termos da Cláusula Nona.

Parágrafo primeiro - O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, compensar eventuais multas, ressarcimentos, descontos e indenizações devidas pelo CONTRATADO com quaisquer valores que está tenha a receber do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - No caso de necessidade de cobrança extrajudicial ou judicial contra o CONTRATADO, será ainda devido o valor adicional de 20% (vinte por cento) sobre o valor cobrado, a título de honorários advocatícios.

Cláusula Nona - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I - De imediato, pelo CONTRATANTE, em caso de descumprimento de obrigação por parte do CONTRATADO, com aplicação de multa no valor estipulado na Cláusula Oitava, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos;

II - Mediante notificação prévia e por escrito com antecedência de 5(cinco) dias, pelo CONTRATANTE, sem ônus.

Parágrafo primeiro - No caso de rescisão motivada por descumprimento de obrigação por parte do CONTRATADO, eventual saldo proporcional de pagamento pelos serviços prestados será calculado tendo em vista o serviço efetivamente cumprido, descontadas as multas, perdas e danos cabíveis nos termos da Cláusula Oitava.

Parágrafo segundo - Em hipótese de caso fortuito ou força maior, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério e como alternativa à rescisão, requerer o remanejamento de datas, cronogramas e fluxos de trabalho.

Cláusula Décima - Da Ausência De Novação

Qualquer tolerância na execução das obrigações previstas no presente Contrato não constituirá novação.

Cláusula Décima Primeira - Do Sigilo

O CONTRATADO deverá manter absoluto sigilo acerca das informações e documentos obtidos em razão deste Contrato, devendo utilizar as informações confidenciais exclusivamente à consecução do objeto do presente Contrato, sendo terminantemente proibida sua utilização de forma diversa, cabível a consequente responsabilização penal e civil dos responsáveis pelo vazamento de informações e/ou documentos, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo primeiro - A obrigação de confidencialidade prevista no caput estende-se aos sócios e membros das equipes do CONTRATADO e apenas não será aplicável quando as informações forem de conhecimento público, ou (b) forem reveladas por ordem judicial ou de autoridade competente. Se o CONTRATADO for obrigado a apresentar informações de natureza confidencial em virtude da hipótese b acima, deverá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, notificar o CONTRATANTE sobre tal solicitação, o qual analisará a razoabilidade da exigência e, às suas expensas, estará facultado a defender-se contra a divulgação de qualquer das informações confidenciais.





Parágrafo segundo - A infração da obrigação de confidencialidade prevista no caput ensejará na aplicação direta da multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cada informação revelada, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e rescisão do presente Contrato.

Cláusula Décima Segunda - Da Proteção de Dados Pessoais

Fica estabelecido que:

I - O CONTRATADO declara estar ciente e concorda que os seus dados pessoais serão coletados e tratados pela nos termos da Lei 13.709/18, podendo ser usados para fins de execução e prestação de contas de projetos do CONTRATANTE, até a sua análise final, realização das atividades do CONTRATANTE, exercer direitos em juízo, cumprir obrigação legal ou ordem judicial ou administrativa, podendo o CONTRATANTE, para tanto, compartilhar os dados pessoais coletados com seus prestadores de serviços, patrocinadores, parceiros e órgãos públicos;

II - Caso tenha acesso a dados pessoais de terceiros repassados pelo CONTRATANTE na execução do presente Contrato, o CONTRATADO se compromete a observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18) e a obrigação de sigilo nos termos do presente Contrato, não podendo utilizar os dados pessoais recebidos para finalidades alheias ao presente Contrato. Na qualidade de operador de tratamento de dados, o CONTRATADO deverá observar as orientações do CONTRATANTE, incluindo os parâmetros abaixo:

- a) Atentar para a segurança informacional do ambiente de tratamento de dados, notificando imediatamente o CONTRATANTE em caso de vazamento dos dados, falha de segurança ou incidente similar;
- b) Notificar imediatamente o CONTRATANTE caso receba do titular de dados ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) qualquer solicitação relativa aos dados tratados na execução do presente Contrato;
- c) Não promover ou permitir a transferência internacional dos dados pessoais sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE e com base nas instruções deste;
- d) Auxiliar o CONTRATANTE com o cumprimento das obrigações de suas obrigações conforme a Lei 13.709/18, inclusive para processar dados pessoais de forma segura, responder a solicitações dos titulares ou das autoridades competentes.

III - Os dados pessoais sensíveis do CONTRATADO e/ou membros de sua equipe que forem coletados (registro de imagem e voz), serão tratados, armazenados e utilizados para as finalidades no inciso I e na Cláusula Sexta.

Parágrafo primeiro - A infração da obrigação prevista no inciso II do caput ensejará na aplicação direta da multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por cada informação revelada ou tratada em desconformidade com o presente Contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e rescisão do presente Contrato.

Parágrafo segundo - Fica garantido o direito de regresso do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e, caso o CONTRATADO seja pessoa jurídica, contra o seu representante, solidariamente, em caso de questionamento por qualquer pessoa sobre tratamento de dados realizado pelo CONTRATADO em desconformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18) ou as orientações do CONTRATANTE, assumindo o CONTRATADO desde logo sua legitimidade como sujeito passivo da relação jurídica discutida e devendo integrar a lide nos termos dos arts. 338 e 339 do Código de





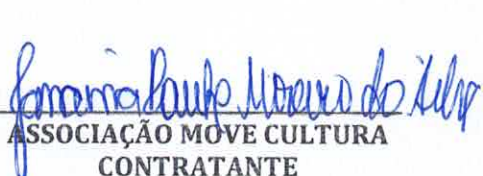
Processo Civil, sem prejuízo da reparação por perdas e danos aplicação das sanções previstas neste documento.

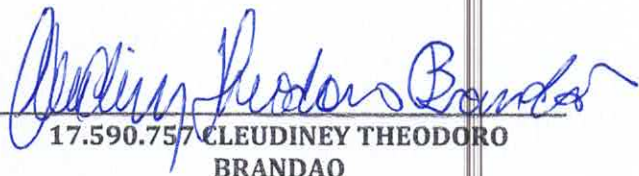
Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o foro de Contagem - MG para dirimir qualquer dúvida referente ao presente Contrato.

Por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e na presença das testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, reconhecendo como válida eventual assinatura eletrônica, digital ou digitalizada aposta no presente documento. Atos eventualmente praticados anteriormente à assinatura do presente documento ficam ratificados pelas partes e se submetem às regras do Contrato e seus aditivos.

Contagem, 05 de março de 2024.


ASSOCIAÇÃO MOVE CULTURA
CONTRATANTE


17.590.757 CLEUDINEY THEODORO
BRANDÃO
CONTRATADO

Testemunha

Nome:

CPF:


069 823 866 55

Testemunha

Nome:

CPF:

THAILA DE MOURA ZEFERINO
1463175696



ORÇAMENTO DESTINADO Á:

ASSOCIACAO MOVE CULTURA

11.197.128/0001-03

Rua Monsenhor Bicalho, 263 - Eldorado

Contato: administrativo@movecultura.org.br

O serviço prestado de Professora de robótica no valor de R\$ 80,00.

Esse orçamento tem a validade de 45 dias contanto a partir da data 26/02/2024.

Carolina Alves Zanetti portadora do

CNPJ: 34.232.888/0001-00

residente na rua Reginaldo de Souza nº 975/Bernardo Monteiro-Contagem/MG.

É a responsável pela prestação do serviço orçado.



26/02/2024. – Carolina Alves Zanetti



João Otávio

5 (20 avaliações)

2h

Tempo de resposta

R\$90

Preço hora/aula

50+

Número de alunos

Tecnologia

Eletrônica

Engenharia Elétrica

Robótica

Aprenda 📖 🤖 Robótica e Arduino com um Mestre em Ciência da Computação pela UNESP. Ensino personalizado e didático para estudantes universitários, profissionais de TI e produção de conteúdo.

Locais das aulas

Online

Embaixador

É "la crème de la crème" dos professores. Perfil de qualidade, diploma verificado e resposta garantida. João Otávio vai organizar sua primeira aula de Tecnologia cuidadosamente.

Mais sobre João Otávio

Dos quatro anos de graduação em Ciência da Computação, fui monitor das disciplinas relacionadas a programação de computadores da faculdade por três anos. Sempre respondendo às dúvidas pontuais de cada aluno da forma mais didática possível. Tenho participado de eventos relacionados a ciência da computação onde posso mostrar ao público as várias aplicações da área e a sua importância cada vez maior para os nossos dias. Sou professor particular a três anos. Nesse tempo tenho ministrado cursos sob demanda e ajudado alunos com diferentes necessidades. Sempre sigo o princípio de ensinar cada aluno de acordo com o seu tempo de aprendizado, readeguando o conteúdo para garantir a qualidade do aprendizado e que os objetivos sejam atingidos. Consulte as avaliações de alunos anteriores e as várias recomendações que comprovam o que estou dizendo.

Sobre a aula

Todos os níveis

Português

ORÇAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO MOVE CULTURA	CNPJ/CPF: 11.197.128/0001-03
ENDEREÇO: Rua Monsenhor Bicalho ,263- Eldorado	
E-MAIL: financeiro@movecultura.org.br	TELEFONE: 31-2557-6007

SERVIÇO PRESTADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aulas de Robótica	-	-	80,00	80,00

Cleudiney Theodoro Brandão

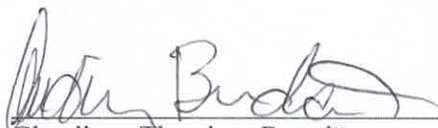
CNPJ: 17.590.757/0001-85

Rua Senador Campos Vergueiro, 431-Planalto-Belo Horizonte/MG.

Informações relevantes da proposta:

O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias;

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2024.



Cleudiney Theodoro Brandão

Cleudiney Brandao

Brasil, 43 anos, Masculino

Documento de Identificação: 04935998601

Rua Senador Vergueiro, Planalto, Belo Horizonte - MG, 31730-490, Brasil

Belo Horizonte/MG - CEP: 31730-490

☎ +5531999169087

✉ cleudiney@hotmail.com

Grau de instrução

Graduação (Completo)

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Engenharia de Controle e Automação
8/2009 - 12/2022

Tecnólogo (Completo)

Senai / Cetel - Técnico em Eletrotécnica
3/2013 - 12/2014

Tecnólogo (Completo)

Colégio Técnico da Universidade Federal de Minas Gerais - Técnico em Informática e redes de computadores
2/2008 - 9/2009

Experiência profissional

Empresa: Cidade Dos Meninos São Vicente de Paul

Cargo: Professor (2/2023 - Meu emprego atual)

Principais atividades desempenhadas: Aulas de programação em Portugol Studio, C, C++, C#, HTML, CSS, Java Script, PHP, Bancos de dados, Sistemas Operacionais, Linux, POO, redes, Bancos de Dados, Manutenção e Montagem de Computadores para jovens de 16 a 26 anos em projeto Escola Técnica, Cetec, que visa qualificar com diploma de ensino técnico, reconhecido pelo MEC, jovens estudantes do ensino médio para o mercado de trabalho. Trabalho na diversidade e para grupos, potencialidade dentro dos conhecimentos de vida e auto estima dos alunos. Processo de sala de aula invertida, criação com itens comuns, solução de problemas com foco em pessoas e situações do cotidiano

Empresa: Rede Cidadã

Cargo: Professor Especialista (5/2020 - Meu emprego atual)

Principais atividades desempenhadas: Aulas de programação em Portugol Studio, HTML, CSS, Java Script, PHP, Bancos de dados para jovens de 16 a 26 anos em projeto chamado Start/LATAM que visa qualificar jovens em situação de vulnerabilidade para o mercado de trabalho. Trabalho na diversidade e para grupos, potencialidade dentro dos conhecimentos de vida e auto estima dos alunos. Processo de sala de aula invertida, criação com itens comuns, solução de problemas com foco em pessoas e situações do cotidiano

Empresa: PRODABEL - Empresa de Informática de Belo Horizonte

Cargo: Gerente de inovação e tecnologia (3/2018 - 12/2020)

Principais atividades desempenhadas: Gerenciamento de equipe para criação e manutenção de aplicativos

para desktop, embarcados e web. Treinamento e capacitação para diversos públicos na área de tecnologia e informática para inclusão em informática.

Aulas de informática básica para o uso de microcomputadores, sistemas operacionais, editores de texto, planilhas e apresentação, internet, uso de serviços online. Projeto de coautoria chamado Programando Sonhos e programando Sonhos Delas premiado em várias categorias no Brasil, Espanha e Estados Unidos. Ministrei os conhecimentos em aulas de programação em Portugol Studio, HTML, CSS, Java Script, PHP, Bancos de dados, arduino, wiring, vhdl, infraestrutura e redes para jovens de 16 a 35 anos em projetos sociais voltados à empregabilidade na área de tecnologia e programação. Implantação e criação da metodologia de ensino de Robótica educacional na PRODABEL e no CQTI utilizando da metodologia de sala de aula invertida, aprendizado baseado em experiência de vida, aluno como protagonista, engenharia reversa, re-uso de eletrônicos e partes de eletrônicos desmontados, programação voltada para internet das coisas (IOT) projeto denominado robótica invertida premiado pelo MIT nos Estados Unidos. Trabalho na diversidade e para grupos, potencialidade dentro dos conhecimentos de vida e auto estima dos alunos. Aulas para a 3ª idade de tecnologia e serviços na web

Conquistas

Conquista: Curso

Título: Programação WEB e WEBServices - HTML, JAVASCRIPT, PHP

Descrição: Coltec / UFMG, conclusão em 2009

Conquista: Curso

Título: Programação de Computadores

Descrição: MySQL, SQL - PUCMINAS - 2018

Conquista: Curso

Título: Programação de Computadores

Descrição: C, C++, Java, vhdl, sql - PUCMINAS - 2017

Conquista: Curso

Título: Espaço MAKER

Descrição: C, C++, Java, R, Robótica, CS50 - MIT - EADX - 2018

Conquista: Curso

Título: Bancos de Dados

Descrição: PUC MINAS - 2017

Idiomas

Idioma: Inglês

Nível: Intermediário

Perfil em redes sociais

LinkedIn: <https://www.linkedin.com/in/cleudiney-brandao>